

EMISSAO: 07/12/2022

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS INSS/Instituto Nacional do Seguro Socia

CARTA DE CONCESSAO

INSS/Instituto Nacional do Seguro Social VERSAO...: 9.6s

NOME JOSE JOAO DE ARAUJO 21.0.25.030 207.100.539-7 Comunicamos que seu Beneficio requerido em 14/11/2022, com numero 207.100.539-7 ESPECIE (41) APOSENTADORIA POR IDADE foi concedido com inicio de vigencia em 14/11/2022, com Renda Mensal Inicial de R\$ 1.937,11. Desta forma, sera comunicado a(s) Empresa(s), na(s) qual(is) V.Sa. mantem vinculo empregaticio, a concessao de sua aposentadoria. De acordo com o Artigo 103, da Lei numero 8.213/91, e suas alteracoes posteriores, e de dez anos o prazo de Decadencia para a Revisao do Ato de Concessao. As aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial, concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaaveis quando houver saque do primeiro pagamento, PIS, PASEP, ou FGTS. NOME..... JOSE JOAO DE ARAUJO NIT.: 10758393242 CPF..... 013.722.808-20 IDENTIDADE...: 175841159 CTPS/SERIE...: 91238 /513 NASCIMENTO...: 02/11/1957 NOME DA MAE..: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO ENDERECO....: MARIA ISABEL DE SOUZA TEMPORIM 64 CASA 2 JARDIM LUIZ MAURO FERRAZ DE VASCONCELOS - SP 08.542-330 ORGAO.PAGADOR: 824960 -MATRICULA DO FUNCIONARIO DO POSTO : 3003543 ASSINATURA DO FUNCIONARIO :

Sr(a) Segurado : Favor Assinar o Recibo anexo :

Página 114 de 117 Anexo ID: 321488562



Sr(a) Funcionario : Favor destacar e arquivar esse Recibo :

BENEFICIO...: 207.100.539-7

NOME......: JOSE JOAO DE ARAUJO

RECEBI A CARTA DE CONCESSAO, REFERENTE AO BENEFICIO DE NUMERO 207.100.539-7, EM 07/12/2022.

ASSINATURA DO SEGURADO :

Anexo ID: 321488562



INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

undefined, em 07 de dezembro de 2022

E/NB: 41/207.100.539-7 *Int:* JOSE JOAO DE ARAUJO

Assunto: Concessão do Requerimento

- 1. Trata-se de Benefício de Aposentadoria por Idade Urbana Concedido em razão do(a) Requerente ter completado a Idade mínima exigida; ter completado quinze anos de contribuição; e ter comprovado a Carência em número de contribuições exigida na Data de Entrada do Requerimento DER.
- 2. Foram considerados apenas os vínculos empregatícios regulares constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS, consoante art. 19 do Decreto nº 3.048/99, em razão da não apresentação de CTPS ou outros documentos.
- 3. Não há qualquer indício do exercício de atividade como Contribuinte Individual ou realização de contribuições, em documentos ou no Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS. Não há qualquer indício de contribuições como Facultativo, em documentos ou no Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS.
- 4. Não houve a apresentação de documentos para comprovação de Atividade Especial, nem quaisquer períodos enquadrados de outra maneira.
- 5. Não houve a apresentação de documentos para comprovação de Atividade Rural, nem quaisquer períodos reconhecidos de outra maneira.
- 6. Foram formuladas exigências ao(à) Requerente, cujo cumprimento se deu de forma parcial. Não houve o cumprimento das exigências referentes a: decisão judicial não aparenta ter sido apresentada em inteiro teor. Porém, não parece que o reconhecimento de tempo de serviço tenha sido objeto da ação. A princípio estão sendo discutidas verbas rescisórias e também não há indicação de parcelas de remuneração com indicador de demanda trabalhista no CNIS, razão pela qual o vínculo foi considerado..
- 7. Cabe registrar, ainda, que no presente pedido foram considerados documentos de cópia simples, cuja apresentação dos originais para fins de autenticação foi dispensada, nos termos do §2º, art. 19-B do Decreto nº 3.048/99; e houve a informação do salário mínimo nas competências sem remuneração comprovada e/ou constante no Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS, nos termos do §2º, art. 36 do Decreto nº 3.048/99.
- 8. Benefício concedido, e a tarefa correspondente encerrada nesta data.

Autenticado por: 3003543 - 07/12/2022 09:46 1 of 2 07/12/2022 09:44 Concessão - 41/207.100.539-7

Anexo ID: 321488562

UNDEFINED

undefined Matr. undefined

Autenticado por: 3003543 - 07/12/2022 09:46

Despacho (280295567) Enviado em 07/12/2022 09:47

Unidade: 21150 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I 1629472614 - Aposentadoria por Idade Urbana (Tarefa principal)

NB: 207.100.539-7

Prezado(a) Senhor(a), Nome: JOSE JOAO DE ARAUJO, CPF: 013.722.808-20

Pelas regras vigentes da Previdência Social, o requerimento solicitado foi indeferido sob o número de benefício (NB) descrito acima. Aguarde correspondência com as informações ou acesse o portal de serviços Meu INSS (meu.inss.gov.br).

Em anexo consta despacho e análise administrativa.--

KAIQUE SILVA VASCONCELOS DE SOUZATÉCNICO DO SEGURO SOCIAL - Matr. 300354321.032.010 - APS MAUÁGERÊNCIA EXECUTIVA SANTO ANDRÉ - SPR GUIDO MONTEGGIA , 111Tel.: (11) 35446883 Só imprima o necessário. Preserve o meio ambiente. Clique aqui e crie sua assinatura personalizada